



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

3º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº001/2021

3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a **BIBLIOTHECA PÚBLICA PELOTENSE**, visando conservar, ampliar e melhorar o serviço prestado à comunidade pela respectiva instituição, com fundamento na Lei Municipal nº 5.120/2005, alterada pela Lei 5.518/2008.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, inciso II prevê a inexistência de chamamento público na hipótese de parcerias decorrentes de transferência de recursos para organização da sociedade civil autorizada e expressamente identificada em Lei, inclusive quando se tratar de subvenção;

CONSIDERANDO que os entes da Federação têm o dever de promover e incentivar e proporcionar os meios de acesso à cultura, como fator de desenvolvimento social, educacional e cultural, nos termos previstos pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.120/2005, alterada pela Lei 5.518/2008, autoriza o Município de Pelotas a firmar Convênio com a Biblioteca Pública Pelotense, com o objetivo de conservar e ampliar a cooperação mútua, historicamente existente entre as partes.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, RG nº 2039915406, inscrita no CPF sob o nº 572.094.640-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE PELOTAS**; e a **BIBLIOTHECA PÚBLICA PELOTENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.239.821/0001-01 neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **LISARB CRESPO DA COSTA**, portadora do RG nº 1026504744, inscrita no CPF/MF nº 352.973.440-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / BIBLIOTHECA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovando o Termo de Fomento, fulcro no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 5.120/2005 alterada pela Lei nº 5.518/2008, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante o processo administrativo nº MEM/006743/2021, mediante as cláusulas e condições já estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo é motivado pelo MEM/005974/2024, do Gabinete da Prefeita.

pm *JS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1 As partes de comum acordo, na forma convencionada nas Cláusulas presentes e estabelecidas no Termo de Fomento original, decidem prorrogar o prazo de vigência do por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os valores de repasse para o presente Termo Aditivo permanecem inalterados. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS** realizará a transferência de recursos para a execução do presente termo através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
GABINETE	04.122.0002.2004 .00	3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES	500	R\$ 213.010,63
	04.122.0002.2004 .00	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	500	R\$ 182.580,54

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições pactuadas permanecem inalteradas.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento aditivo, o qual lido e achado conforme foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelotas, 28 de JUNHO de 2024

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE PELOTAS

Lisara Crespo da Costa
Diretora-Presidente
BIBLIOTHECA PÚBLICA PELOTENSE

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____

2. _____
CPF _____._____._____-____

Procurador-Geral do Município